

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ANANÁS, QUINTA, 12 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO N° 960

IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **96020251058**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2025

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTRARIA DE DIÁRIA N° 027/2025

1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N. 048/PGM/2025

1

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANANÁS ESTADO DO TOCANTINS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2025**, e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2025**, no dia 30 de junho de 2025 as 08h10min tipo menor preço por item, objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de periféricos de informática, novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à Prefeitura Municipal de Ananás, bem como aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas das respectivas secretarias e unidades vinculadas, Endereço Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77.890- 000 Ananás - TO. O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência, mais informações no telefone (63) 3442-1232 e no sitio: www.ananas.to.gov.br e pelo e-mail: ananaslicitacao@gmail.com Ananás/TO, 12 de junho de 2025.

EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 027/2025

“Dispõe sobre concessão de diárias á Servidor, Quando em deslocamento de viagens a serviço desta Municipalidade, e dá outras providencias.”

O Secretário do Fundo Municipal de Educação de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a vista dos dispositivos contidos na Lei Nº 470 de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

1. Autorizar a senhora **Maria Francimara Borges Mourão Leite -Formadora Municipal da Educação Infantil do CNCA**, para empreender viagem a cidade de participar da Formação da Formação de Formadores Municipais da Educação Infantil, nos dias 08 e 09 de maio 2025. Devendo sair as 14hs00min do dia **07/05/2025** e com hora prevista para chegada às 10hs00min do dia **10/05/2025** com direito percepção de 02 (duas) diárias de viagem no valor de **R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)** cada perfazendo-se no total de **R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)**
2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Regista-se, Publica-se, Cumpra-se.

Ananás -TO, Gabinete do Secretário de Educação, 05 de maio de 2025.

CÁSSIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de educação e cultura
Portaria nº 12 de 03 de Janeiro 2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N. 048/PGM/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1027/2025

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. CARÁTER NORMATIVO. VINCULAÇÃO DO ENTENDIMENTO. TODA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA. TESE: quando se tratar de procedimento de reconhecimento de dívida, os requisitos colacionados na conclusão do parecer jurídico referencial devem ser verificados e declarados pelo servidor responsável como preenchidos.

Transcrição dos requisitos:

O servidor responsável deverá verificar a existência dos seguintes documentos necessários emitidos à época:

* Autorização de pagamento emitida pela Autoridade Administrativa;

* Ordem de compra;

* Nota de empenho;

* Liquidação;

* Atestado de recebimento emitido pela fiscalização de contratos;

* Parecer do Controle Interno.

Quanto aos documentos contemporâneos, devem ser juntados aos autos:

- * Autorização de pagamento do atual Gestor Municipal;
- * Nova nota de empenho;
- * Nova liquidação;
- * Certidões fiscais atualizadas;
- * Cópia do parecer jurídico;
- * Declaração da Autoridade Administrativa, de que não há quebra da ordem cronológica de pagamentos;
- * O servidor responsável pela autuação do processo de reconhecimento de dívida deve emitir declaração nos autos, de que o procedimento encontra-se em consonância com os requisitos do presente parecer jurídico referencial.

Ananás, 12 de junho de 2025.

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás
Matrícula n. 555641

5997205090037133659

